LEI Nº 2266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
758: 3.1.90.11.00.00.00.00.1497 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....R$ 5.500,00
TOTAL.....R$ 5.500,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2.018 – Serviço de Vigilância Epidemiológica
760:3.1.91.13.00.00.00.00.1497 – OBRIGAÇÔES PATRIMONIAIS.....R$ 2.000,00
761:3.1.91.92.00.00.00.00.1497 – DESP. DE EXERC.ANTERIORES...R$ 3.500,00
TOTAL.....R$ 5.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal